

**EDITAL DE DESCONTOS PARA INGRESSANTES/MATRICULADOS 2026.2
NO CAMPUS MARICÁ E FACMAR.**

Edital da Superintendência Acadêmica Nº 31/2026, de 30 de julho de 2026.

A Superintendência Acadêmica, da Fundação Educacional Severino Sombra (FUSVE), no uso de suas atribuições, publica o presente edital com as normas e respectivos descontos para ingressantes e matriculados em 2026.2 na Universidade de Vassouras Campus Maricá e FACMAR.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente Edital visa publicar as normas e os respectivos descontos ofertados para alunos ingressantes/matriculados no período letivo 2026.2.

Parágrafo primeiro: As normas e os descontos elencados neste Edital são válidos APENAS para os cursos de graduação listados abaixo:

Curso	Percentual de desconto (%)	Nº de vagas
Direito	20%	30
Educação Física	20%	60
Fisioterapia	20%	60
Enfermagem	20%	60
Psicologia	20%	30

CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES GERAIS DAS PRESTAÇÕES MENSAS – 2026.2.

Parágrafo Primeiro: Todo e qualquer desconto só terá validade para pagamento até seu vencimento que ocorrerá todo dia 08 de cada mês;

Parágrafo Segundo: Após o vencimento integral, ou seja, a partir do primeiro dia útil imediatamente posterior ao dia 08 de cada mês, os descontos perderão sua validade e será cobrado o valor integral da prestação mensal com cobrança de multa moratória de 2% (dois por cento), além de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Terceiro: É importante aclarar que os descontos mencionados neste Edital não incidem na primeira prestação mensal, isto é, a que se refere ao mês de JULHO/2026.

Parágrafo Quarto: Os descontos ora ofertados aos candidatos ingressantes/matriculados 2026.2, desde que:

- a) Aluno prossiga com seus estudos de forma ininterrupta, isto é, sem efetuar o trancamento/cancelamento de matrícula ao longo de sua vida acadêmica;
- b) Atinjam semestralmente 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento acadêmico mínimo;
- c) Se comprometam a apresentar documentos diversos que venham a ser solicitado pela Instituição;
- d) Não cometam nenhuma infração disciplinar;
- e) Outros critérios definidos no Termo de Assinatura de Compromisso de Beneficiário de Desconto, no momento da matrícula.
- f) Para a concessão do desconto previsto neste Edital, o candidato ingressante deverá realizar o Processo Seletivo (Vestibular On-line ou aproveitamento da nota do ENEM) e efetivar sua matrícula dentro dos prazos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo vigente 2026-2. O descumprimento desses prazos implicará a perda do direito ao benefício.

Parágrafo Quinto: Em consonância ao que dispõe o parágrafo anterior, o aluno que porventura venha a ser desligado da instituição ou ainda, ultrapassar o prazo do trancamento, de acordo com o estabelecido no Regimento Interno da Universidade de Vassouras, também perderá o direito ao benefício do desconto.

Parágrafo Sexto: Posteriormente, caso o aluno venha a solicitar mudança de curso deverá estar ciente de que o desconto de transferência de que trata este Edital poderá ser extinto. Neste sentido, o aluno estará sujeito a uma nova análise a ser protocolada no Setor de Comissão de Bolsas.

Das disposições Gerais: A Fundação Severino Sombra (FUSVE), por meio de suas Instituições de Ensino Superior mantidas, reserva-se o direito de ofertar os cursos previstos neste edital, ficando a formação das turmas condicionada ao preenchimento do número mínimo de alunos estabelecido pela Instituição de Ensino Superior (IES).



Prof. Dr. Marco Antonio S. de Souza
Superintendente Acadêmico

Superintendência Acadêmica

Fundação Severino Sombra (FUSVE)